



SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII

**EDITAL N.º 002/CTPM VII/2018**  
**NOVAS VAGAS REMANESCENTES PARA**  
**CONCURSO DE ADMISSÃO – 2018**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas **REMANESCENTES** dos Ensinos Fundamentais I e II e EJA da Unidade VII do Colégio Militar Tiradentes VII para o ano letivo de 2018.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão de vagas remanescentes destinado à matrículas no Colégio Militar Tiradentes VII (CTPM-VII), para o **ano letivo de 2018**.

**1.2.** O CTPM-VII é órgão subordinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) estruturado no modelo compartilhado de gestão entre a Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e está localizado na Rua Salgado Filho, 404 Bairro Roque.

**1.3.** A realização do Concurso de Admissão está a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor-Geral do CTPM-VII. A esta Comissão cabe a coordenação do Concurso de Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

**1.4.** O provimento das vagas de que trata este Edital, ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

**1.5.** Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS**

**2.1.** As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

**2.1.1.** 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;

**2.1.2.** 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos;

**2.1.3.** Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos.

**2.1.4.** Ensino Educação para Jovens e adultos: 35 (trinta e cinco) alunos.

**2.2.** O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais;

## **3 – DAS VAGAS**

**3.1** O CTPM VII abrirá para o ano de 2018 um total de 170 vagas a qual se destina a preencher turmas de Ensino fundamental I, turma de ensino fundamental II, turmas de ensino médio na modalidade regular e 3 turmas de ensino Fundamental II da modalidade EJA.

**3.2.** São oferecidas as vagas para os Ensinos Fundamentais I e II, Médio e EJA conforme quadro abaixo:

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível
Fundamental I Regular	1º ano	01
	2º ano	03
	3º ano	06
	4º ano	08
Fundamental II Regular	7º ano	16
	8º ano	19
	9º ano	04
Médio Regular	1º ano	16
EJA - Fundamental II	6º serie	18
	7º serie	22
	8º serie	14
EJA Médio	1º ano	18
	2º ano	11
	3º ano	14

#### 4 – DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

**4.1.** O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CTPM-VII deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

**4.2.** Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

**4.3** Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação.

**4.4.** Ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

**4.5.** A inscrição será realizada exclusivamente via preenchimento de ficha de inscrição presencial, a partir **do dia 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira) até o dia 22 de fevereiro de 2018 (quinta-feira)**, conforme Calendário do Concurso de Admissão (**Anexo I**).

**4.6.** O CTPM-VII não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos ou por preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

**4.7.** Não serão aceitas inscrições de candidatos sem o devido preenchimento da ficha de inscrição.

**4.8.** Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;

**4.9.** O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital e disponíveis na página do facebook do Colégio ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br).

**4.10.** O candidato só poderá ser inscrito a um único ano escolar.

**4.11.** Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

**4.12.** Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

**4.13.** O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

**4.14.** O processo de seleção será mediante sorteio compondo a ordem classificatória por inscrição.

**4.15.** Não pode ser candidato a uma das vagas ao CTPM-VII o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou



mau, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os bi-repetentes.

**4.16.** O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

**4.17.** Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do **Item 4.15 e 4.16** será excluído e desligado do CTPM-VII, a qualquer tempo e não será aceito sua rematrícula em ano posterior. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

**4.18.** A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;


**4.19.** O responsável deverá declarar, na Ficha de Inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

**4.20.** Para efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá adotar, no período previsto no **Item 4.5**, os seguintes procedimentos:

**4.21.** A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, no site [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br), até o dia **22 de janeiro de 2018**.

## **5 – TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** A taxa de inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.



## 6 – DO SORTEIO

**6.1.** O sorteio de vagas para o CTPM-VII ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, no auditório do CTPM-VII, situado na Rua Salgado Filho, 404 – Porto Velho/ RO;

**6.2.** Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de **SORTEIO PÚBLICO** que será realizado no dia **22 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), á partir das 19h00min**, no CTPM-VII.

**6.2.1.** O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

**6.2.2.** Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

**6.2.2.1** Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

**6.2.2.2** Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPM-VII;

**6.2.2.3** Conferir os números sorteados;

**6.2.2.4** Assinar a Ata de realização do Sorteio Público;

**6.3** Não haverá cadastro de reservas para este sorteio.

**6.4.** O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

**6.5.** A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata e publicado no site [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br), no **23 de fevereiro de 2018**.

**6.6.** Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições;

**6.7.** A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, que deve ser lavrada em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;

**6.8** A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera será divulgada em ordem crescente do sorteio no site [www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br), e posteriormente para efeito de Convocação para a Matrícula a Lista será Reorganizada por Ordem Alfabética dentro da composição de turmas;

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1.** Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito de impetrar recurso prazo de até 24h após a realização do sorteio;

**7.2.** O interessado deve justificar o pedido com embasamento legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

**7.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo para CTPM-VII.

**7.4.** O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2018 (sexta-feira)**, por meio do endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar ([www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br));



## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**8.1.** O resultado do sorteio, será divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ([www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br)), no dia **23 de fevereiro de 2018**.

**8.2.** As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertado.

## **9 – DA MATRÍCULA**

**9.1.** Nas datas previstas nos cronogramas constantes dos **Anexo II**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPM-VII, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

**9.1.1** Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

**9.2** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CBMRO ([www.cbm.ro.gov.br](http://www.cbm.ro.gov.br)).

**9.2.1** O preenchimento das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.

**9.2.2** Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.





**9.3** É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

**9.3.1** Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

**9.4** O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM-VII justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

**9.5** Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.


**9.6** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

**9.6.1** Original e fotocópia da certidão de nascimento;

**9.6.2** Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;

**9.6.3** Original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal;

**9.6.4** Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



**9.6.5** Original e fotocópia de comprovante de residência;

**9.6.6** 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;

**9.6.7. Histórico Escolar** ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

**9.6.8.** Declaração original de estabelecimento de ensino anterior, para os alunos de 3º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.

**9.6.9.** Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-VII.

**9.6.10** Apresentar termo de compromisso e associação expedido pela associação de pais e mestres.

**9.6.11.** Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.

**9.7** Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-VII.

**9.8** Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia **30 de março de 2018**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

**9.9** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.



**9.10** O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 10.6 e seus Subitens**, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

**9.11** Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2018, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

**9.11.1** Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

**9.11.2** Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

**9.11.3** Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;

**9.11.4** Cópia do Cartão de vacina;

**9.11.5** Cópia do cartão do SUS;

**9.11.4** Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-VII.

**9.11.5** A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

**9.11.6** O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.



**9.11.7** Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

**9.12** A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM - VII possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento ou de credo religioso, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.


**9.13.** Todos os candidatos serão tratados igualmente, independente de cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

**9.14.** Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

**9.15.** O CTPM VII deixará de efetivar turma que não completar o mínimo de 15 alunos matriculados.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.




**10.1.1** É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

**10.2** O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2018.

**10.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

**10.4** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho, RO, 16 de fevereiro de 2018.

  
**SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA – CAP BM**  
**Diretor-Geral do CTPM-VII**






SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII

ANEXO I – CALENDÁRIO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Inscrição Presencial	De 19 de janeiro à 22 de fevereiro de 2018	7h30 às 13h30 em horário de funcionamento da secretaria
Relação das inscrições	22 de fevereiro de 2018	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.cbm.ro.gov.br">www.cbm.ro.gov.br</a>
SORTEIO PÚBLICO (SP)	22 de fevereiro de 2018	A partir das 9h, No auditório do CTPM-VII
Resultado Final	23 de fevereiro de 2018	Após as 12h
1ª convocação à matrícula (Via SP)	26 de fevereiro de 2018	Das 7h30 as 13h30

  
**SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA – CAP BM**  
**Diretor-Geral do CTPM-VII**



SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII

Número:
Turma:

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Concorre a vaga para:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1° ano (Fund I)  | <input type="checkbox"/> 1° ano (Médio)     |
| <input type="checkbox"/> 2° ano(Fund I)   | <input type="checkbox"/> 6° série - EJA     |
| <input type="checkbox"/> 3° ano (Fund I)  | <input type="checkbox"/> 7° série - EJA     |
| <input type="checkbox"/> 4° ano(Fund I)   | <input type="checkbox"/> 8° série – EJA     |
| <input type="checkbox"/> 7° ano (Fund II) | <input type="checkbox"/> 1° ano médio - EJA |
| <input type="checkbox"/> 8° ano (Fund II) | <input type="checkbox"/> 2° ano médio - EJA |
| <input type="checkbox"/> 9° ano(Fund II)  | <input type="checkbox"/> 3° ano médio - EJA |

Confirmo que estou ciente das regras do edital n° 001/CTPM VII/2018 e dos dados apresentados neste documento ao qual assumo inteira responsabilidade civil e penal das informações contidas ao qual vai por mim assinado, sob pena de crime de falsa afirmação Art 342 Decreto Lei n° 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.

Porto Velho- RO, \_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA SORTEIO

Número:
Turma:

Confirmo a inscrição de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para a vaga da (o) \_\_\_\_\_, conforme edital n° 001/ CTPM VII/2017, a ser sorteado no dia 22 de fevereiro a partir das 19h no Colégio Militar Tiradentes VII.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

Assinatura Secretaria: \_\_\_\_\_